

EDITAL**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 - PM**

O Município de Santa Inês - BA, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Coronel Luiz Vieira Coelho, 01, Centro, Santa Inês - BA, CEP 45.320-000, inscrita no CNPJ sob o nº 14.199.921/0001-30, através da Agente de Contratação, designada pelo Decreto Municipal nº 384/2025, de 28 de fevereiro de 2025, publicado no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em regime de Menor Preço Por Lote, o qual será processado e julgado em conformidade com o Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 257, de 30 de março de 2023 (que regulamenta a aplicação da nova lei de licitação no âmbito municipal e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie), e demais normas aplicadas à matéria, conforme critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data Inicial para apresentação das Propostas e documentações:	Dia 08/06/2026, A partir das 08:00h
Data final para apresentação das Propostas e Documentações:	Dia 10/06/2026, ATÉ ÀS 23:59h
Critério de Julgamento:	Menor Preço Por Lote
REFERÊNCIA DO HORARIO	HORARIO DE BRASILIA-DF
Endereço Eletrônico para envio das Propostas e Documentações:	dispensa@santaines.ba.gov.br com cópia para licitacao@santaines.ba.gov.br
Link do Edital:	https://www.santaines.ba.gov.br/Site/Transparencia

1.0. DO OBJETO.

Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do saldo remanescente do convênio 008/2022 junto ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia-SEC, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.1.2. ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.1.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO;
- 1.1.4. ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;
- 1.1.5. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;



1.1.6. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Santa Inês, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

ORGÃO/UNIDADE: 40101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.002 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 576 – Transferências de Recursos dos Estados

3.0. PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

3.1. A presente Dispensa ficará **ABERTA** POR UM PERÍODO DE 03 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser enviados por e-mail para dispensa@santaines.ba.gov.br com cópia para licitacao@santaines.ba.gov.br, fazendo referência a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2026 - PM**.

3.2. Limite para apresentação da proposta de preço: **10/06/2026 às 23:59h**.

4.0. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

4.1. Encerrada a fase de envio/entrega, na data e horário já estabelecidos será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação e proposta mais vantajosa para o município de Santa Inês – BA.

4.2. Encerrada a fase de recebimento das propostas se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste edital.

5.0. HABILITAÇÃO - PESSOA JURÍDICA.

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CARTÃO CNPJ;

5.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.2.1. RG e CPF do representante legal da empresa;



- 5.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- 5.4.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual;
- 5.5.** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.6.** Certidão conjunta de regularidade de débito INSS e para com a Receita Federal (Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais) e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União);
- 5.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 5.8.** Declaração do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme o modelo do **ANEXO III**;
- 5.8.1.** Declaração de que empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo constante no **Anexo V – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**.
- 5.8.2.** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo conforme modelo do **Anexo VI**.

6.0. QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA:

a) Prova de capital mínimo, registrado e realizado, até a data da CONCORRÊNCIA PÚBLICA do presente Edital, no valor correspondente a 10% do custo estimado para a obra, através de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO** onde a empresa tem seu domicílio legal, comprobatório de seu Capital Social.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **últimos 2 (dois) anos** exercícios sociais, **Conforme Art. 69, inciso I, da Lei 14.133 de 2021**, devidamente registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da empresa, que comprovem a situação financeira desta, e resoluções CFC, devendo as peças contábeis, estão de acordo com a Lei nº 11.638/07, MP nº 449/08 e Resolução CFC nº 1.157/09, que determina a nova estrutura do Balanço Patrimonial que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Obs. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1 - Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):
- publicados em Diário Oficial; ou
 - publicados em jornal de grande circulação; ou



- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2 - Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

3 - Sociedade criada no exercício em curso:

- fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

4 - O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

5 – Será motivo para inabilitação o não cumprimento e ou falta de apresentação dos documentos contábeis na forma da lei, e resoluções do CFC (Conselho Federal de Contabilidade).

6 - As Apresentações das peças contábeis deverão está em conformidade com a IN RFB 1.420/2013 (posteriormente substituída pela IN RFB 1.774/2017), com a obrigatoriedade da ECD (antigo SPED Contábil)

c) A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1,00 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

Obs. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;



- d) Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.
- e) Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

7.0. COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Apresentar para fins de qualificação técnica, **ATESTADOS** fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, serviços relativos ao objeto. Os atestados/declarações devem conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante e o nome do responsável pelo mesmo.
- b) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do licitante ou pelo próprio, assim como aqueles emitidos por empresas das quais participem sócios ou diretores da empresa licitante;

8.0. PROPOSTA DE PREÇO.

- 8.1. A proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Modelo da Proposta - **ANEXO II** deste Edital.
- 8.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

9.0. DO PAGAMENTO.

- 9.1 O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente nos termos da lei nº 14.133/2021.
- 9.2. Para realização do pagamento, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação.

10.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 10.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 10.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 10.3. A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.4. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



Santa Inês - BA, 03 de junho de 2026.

ANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação

SANDRO SANTOS SILVA
- PREFEITO MUNICIPAL -



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. DO OBJETO.

1.1. Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do saldo remanescente do convênio 008/2022 junto ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia–SEC, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

2.0. JUSTIFICATIVA.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de mobiliário destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Inês – Bahia, utilizando recursos provenientes do saldo remanescente do Convênio nº 008/2022, celebrado junto ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia.

A aquisição justifica-se pela necessidade de complementar e renovar o mobiliário existente nas unidades educacionais da rede municipal de ensino e nos setores administrativos vinculados à Secretaria Municipal de Educação, proporcionando melhores condições de trabalho aos servidores e maior conforto, segurança e funcionalidade aos estudantes.

Verifica-se que parte do mobiliário atualmente utilizado encontra-se desgastada em razão do uso contínuo, comprometendo a adequada prestação dos serviços educacionais. Dessa forma, a aquisição pretendida contribuirá para a manutenção da infraestrutura física das unidades escolares, promovendo ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades pedagógicas e administrativas.

Ademais, a utilização do saldo remanescente do Convênio nº 008/2022 representa medida de eficiência na gestão dos recursos públicos, permitindo o aproveitamento dos valores disponíveis em benefício da educação municipal, observando os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade da aquisição do mobiliário, visando assegurar melhores condições de funcionamento das unidades escolares e fortalecer a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação.

3.0. DAS ESPECIFICAÇÕES E REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO.

3.1. As características e especificações para a referida aquisição segue abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO.	UND	01			



TOTAL	R\$
--------------	------------

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE.	UND	15			
TOTAL					R\$	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	MESA PARA PROFESSOR EM MDF E ESTRUTURA EM AÇO PINTADO MEDINDO 1,20X0,60X0,74.	UND	04			
TOTAL					R\$	

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	CONJUNTO INFANTIL MESA COM 04 CADEIRAS, MESA EM MDF E CADEIRAS EM POLIPROPILENO.	UND	04			
TOTAL					R\$	

3.2. REQUISITOS TÉCNICOS

Os mobiliários a serem adquiridos deverão atender às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, observando os padrões mínimos de qualidade, resistência, segurança e durabilidade exigidos para utilização em ambientes escolares e administrativos da Secretaria Municipal de Educação.

Os mobiliários deverão possuir acabamento resistente ao uso contínuo, estrutura compatível com a finalidade a que se destinam e dimensões adequadas para proporcionar conforto, funcionalidade e segurança aos usuários.

3.3. REQUISITOS OPERACIONAIS

A empresa contratada deverá fornecer, transportar, entregar e, quando aplicável, realizar a montagem dos mobiliários nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Inês – Bahia, observando os prazos, condições e especificações estabelecidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente embalados e protegidos contra danos decorrentes do transporte, manuseio e



armazenamento, garantindo a integridade dos bens até o recebimento definitivo pela Administração.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada para a execução dos serviços de entrega e montagem, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados ao patrimônio público ou a terceiros durante a execução contratual.

O recebimento dos materiais ocorrerá mediante conferência quantitativa e qualitativa realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação, que verificará a conformidade dos itens com as especificações técnicas exigidas.

Caso sejam identificadas divergências, defeitos, avarias ou desconformidades, a contratada deverá promover a substituição dos produtos no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município.

A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como prestar suporte necessário para o atendimento das garantias dos produtos fornecidos.

Os procedimentos de entrega deverão ser previamente agendados com a Secretaria Municipal de Educação, de forma a não comprometer o funcionamento das unidades escolares e dos setores administrativos beneficiados pela aquisição.

4.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

4.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

4.2. Proporcionar ao contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

4.4. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021.

5.0. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

5.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a

5.2. Qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.3. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.



5.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do contratante.

5.5. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigida no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentado ao contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.6. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

5.7. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

5.8. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0. DO PRAZO DA ENTREGA E VIGÊNCIA.

6.1. O prazo para a entrega/fornecimento do objeto da contratação, será de no máximo 10 (dez) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, que será enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2026, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO.

7.1. Os preços contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano.

8.0. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Em até 30 (trinta) dias, conforme fornecimento e apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

9.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO.

9.1. Serão designados pelo contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



10.1. O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** Advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de mora de 0,5% (zero virgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI, XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI E VII do caput do mesmo artigo que justificam a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art.156;
- f)** Aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, cobrado judicialmente.

Santa Inês – BA, 03 de junho de 2026.

ANA VITÓRIA CARDOSO DOS SANTOS
Secretária Municipal de Educação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**DISPENSA Nº 040/2026 - PM**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA – SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS.

Sala de Licitação - COPEL, prédio da SEFAZ, situado a Praça Luís Teófilo, nº 104, Centro, Santa Inês – BA.

Att.: Sr^a. Agente de Contratação,

OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do saldo remanescente do convênio 008/2022 junto ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia–SEC, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

Nos termos do Edital de Licitação, encaminhamos nossa Proposta de Preços, para participação na Dispensa de Licitação acima especificada, conforme abaixo:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	CADEIRA FIXA ESTOFADA EM TECIDO, ESTRUTURA EM AÇO.	UND	01			
TOTAL					R\$	

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	CONJUNTO ESCOLAR INDIVIDUAL MESA E CADEIRA PADRÃO FNDE.	UND	15			
TOTAL					R\$	

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	MESA PARA PROFESSOR EM MDF E ESTRUTURA EM AÇO PINTADO MEDINDO 1,20X0,60X0,74.	UND	04			
TOTAL					R\$	



LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	MARCA
01	CONJUNTO INFANTIL MESA COM 04 CADEIRAS, MESA EM MDF E CADEIRAS EM POLIPROPILENO.	UND	04			
TOTAL				R\$		

VALOR TOTAL: (Conforme Termo de Referência Anexo I):

Validade desta Proposta: 60 (sessenta) dias;

Nos preços acima já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas que impliquem ou venham a implicar no cumprimento da presente Proposta de Preços.

Local e data...

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DISPENSA Nº 040/2026 - PM

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

A empresa _____ (*nome e qualificação e endereço da empresa*) _____, participante do Processo licitatório DISPENSA Nº 040/2026 - PM, tendo como objeto desta licitação a Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do saldo remanescente do convênio 008/2022 junto ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia–SEC, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital, vem através desta, declarar que não possui menor de 18 (dezoito) anos de idade em seu quadro de funcionários, em trabalhos perigosos, noturnos ou insalubres, nem menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer atividade, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser esta a expressão da verdade, firma a presente.

Local e data

Nome, qualificação do representante legal da empresa
Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2026 - PM.

“Contrato que, entre si, celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
INÊS - BA E A EMPRESA
XXXXXXXXXX, CNPJ:
XXXXXXXXXX.”

O MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 14.199.921/0001-30, aqui denominada contratante, representada neste ato pelo Prefeito Municipal o Senhor SANDRO SANTOS SILVA, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXXXXXX, e CPF XXXXXXXXXXXXX, residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, localizada na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, registrada sob CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato, representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXX, portador da Cédula de Identidade n.º XXXXXXXXX; CPF: XXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, estão de acordo com as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A contratante, utilizando suas prerrogativas legais da lei federal 14.133/21 e suas demais disposições aplicáveis, contrata a empresa, acima qualificada para realizar fornecimento a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS – BA, cujo objeto é: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do saldo remanescente do convênio 008/2022 junto ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia–SEC, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 167/2026 e a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2026 - PM.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO PARA A ENTREGA

2.1. O prazo máximo para a entrega/fornecimento do objeto da contratação, será de no máximo 10 (dez) dias a partir da emissão da ordem de serviço, que será enviada pela Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



3.1. O prazo de vigência será da data da assinatura até 31/12/2026, podendo ser prorrogado, de acordo com o interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A aquisição citada na Cláusula 1ª, motivo do presente **CONTRATO**, está fixado no valor global de **R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxx)**, devendo o pagamento ocorrer em até 30 (trinta) dias, após o fornecimento dos itens relacionados abaixo, mediante processos de pagamentos com as devidas Notas Fiscais, com suas respectivas certidões referentes à regularidade fiscal atualizadas, atestadas e visadas pelo setor competente desta prefeitura, comprovando a aquisição, através de crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão pelas Dotações:

ORGÃO/UNIDADE: 40101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.002 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 576 – Transferências de Recursos dos Estados

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Executar regularmente o objeto deste ajuste, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral realização dos serviços contratados;
- b)** Garantir total qualidade dos serviços contratados;
- c)** Executar todos os serviços objeto do presente contrato, obedecendo as especificações e obrigações descritas na Dispensa de Licitação nº 040/2026 - PM, que precedeu este ajuste e faz parte integrante do presente instrumento;
- d)** Fornecer mão de obra necessária, devidamente selecionada para o atendimento do presente contrato, verificando a aptidão profissional, antecedentes pessoais, saúde física e mental e todas as informações necessárias, de forma a garantir uma perfeita qualidade e eficiência dos serviços prestados;
- e)** Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;
- f)** Enviar à Administração e manter atualizado o rol de todos os funcionários que participem da execução do objeto contratual;
- g)** Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;
- h)** Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da aquisição;



- i) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - j) Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;
 - k) Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2.** A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, no todo, o objeto do contrato, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações descritas na DISPENSA de Licitação nº 040/2026 - PM, cabendo-lhe especialmente:

- a) Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;
- b) Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;
- c) Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;
- e) Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;
- f) Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;
- g) Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação;
- h) Atestar a execução e a qualidade dos serviços prestados, indicando qualquer ocorrência havida no período, se for o caso, em processo próprio, onde será juntada a Nota Fiscal/Fatura a ser apresentada pela CONTRATADA, para fins de pagamento;

7.2. A fiscalização dos serviços pelo Contratante não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES E SANÇÕES

8.1. O Contratante e o Contratado, obriga-se a respeitar o presente contrato em todas as suas cláusulas e Condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição contratual ou legal a multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato que será sempre



pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual, decorrido a multa, não obsta a rescisão do Contrato por parte Inocente caso não lhe convier.

CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA EXTINÇÃO

9.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, das demais normas complementares aplicáveis

9.2. O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de promover a redução ou acréscimo do ajuste, nos termos do art. 125 da Lei Federal 14.133/21.

9.4. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

9.5. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

9.6. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO

10.1. O Presente Contrato é regido de acordo as disposições da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.01. As partes Contratantes elegem o Foro da Cidade de **Santa Inês – BA**, como único e competente para resolver quaisquer questões oriundas deste Contrato.

11.02. E, por acharem de comum e perfeito acordo, lavrou-se o presente Contrato aos **xx** dias do mês de **xxxxxxxx** de **2026**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, em três vias de igual teor e para o mesmo efeito, sendo todas as folhas rubricadas e devidamente assinadas, destas vias, duas se destinam à Contratante e uma à Contratada.

SANDRO SANTOS SILVA
- Prefeito Municipal -

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
- Contratado (a) -

TESTEMUNHAS:

RG: _____

RG: _____



PARECER JURÍDICO

Opinamos favoravelmente ao presente instrumento por não infringir as disposições pertinentes à matéria.

Santa Inês – BA, xx/xx/2026.

FREDSON MORAES BRANDÃO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA: 44.079

PUBLICAÇÃO

Nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS - BA. Publica o presente instrumento no mural desta PREFEITURA MUNICIPAL e no Diário Oficial (www.santaines.ba.gov.br) para que seja dado o fiel cumprimento legal para produção de seus efeitos de direito.

Santa Inês – BA, xx/xx/2026.

JEZIANE BERTOSO BRANDÃO COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL N°.xxx/2026 - PM.

ESPÉCIE: Fornecimento.

RESUMO DO OBJETO: Aquisição de mobiliário para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, através do saldo remanescente do convênio 008/2022 junto ao Governo do Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria da Educação do Estado da Bahia–SEC, conforme especificações contidas no termo de referência do anexo I do edital.

LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO n ° 040/2026 - PM

PROCESSO ADM.: nº 167/2026

CRÉDITO DA DESPESA:

ORGÃO/UNIDADE: 40101 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Proj./Ativ: 1.002 – REQUALIFICAÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL

Elemento: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte: 576 – Transferências de Recursos dos Estados

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ xxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Vigência do Contrato: De xx/xx/2026 até 31/12/2026

Assina Pelo Contratante: SANDRO SANTOS SILVA

Empresa Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Assina Pela Contratada: xxxxxxxxxxxxxxxx



